

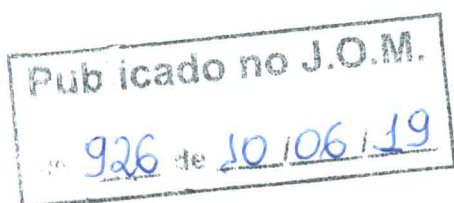


Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



LEI MUNICIPAL Nº 496/2019

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de **R\$ 124.756,00** (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais), para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no **Bloco de Investimentos da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica**.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10.301.1004.1029 - Bloco de Investimentos da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica

Valor: R\$ 124.756,00 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais)

Elementos de Despesa:

4490.51.....R\$ 123.521,00

Total.....R\$ 123.521,00

Fonte

1215 – (SUS)

Elementos de Despesas:

4490.51.....R\$ 1.235,00

Total.....R\$ 1.235,00

Fonte

1211 – (FUS)



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



Finalidade: Despesas com a continuação e conclusão dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão, porte I, no município de Emas.

Art. 2º O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Emas, 10 de junho de 2019.


José William Segundo Madruga
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 124.756,00** (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais), para atender despesas com a continuação e conclusão dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão, porte I, no município de Emas.

02.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica: 10.301.1004.1029 - Bloco de Investimentos da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica

Valor: R\$ 124.756,00

Elementos de Despesa:

4490.51.....R\$ 123.521,00

Total.....R\$ 123.521,00

Fonte

1215 – (SUS)

Elementos de Despesas:

4490.51.....R\$ 1.235,00

Total.....R\$ 1.235,00

Fonte

1211 – (ASPS - próprio)



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Emas-PB, 10 de junho de 2019.


José William Segundo Madruga
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 124.756,00** (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais), para atender despesas com a continuação e conclusão dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) padrão, porte I, no município de Emas.

FONTE DE RECURSOS:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2019 tendo como fontes de recursos provenientes do **SUS e ASPS** (próprio).

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Emas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Emas-PB, 10 de junho de 2019.


José William Segundo Madruga
Prefeito Constitucional